

**TERMO DE CONVÊNIO Nº07/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, E
FUNDAÇÃO UNIRG - UNIVERSIDADE DE GURUPI,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO AOS ALUNOS
REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA
EFETIVA NO CURSO DE MEDICINA.**

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.184.893/0001-80, com sede na Quadra ACSO 1 (103 Sul), Avenida LO-01, Conjunto 04, Lote 04, CEP 77001-036, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 06, Quadra 1302 Sul, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77024-650, na pessoa de sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **DHIEINE CAMINSKI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 074.657.419-39, residente na Quadra ARSE 22, Alameda 12, nº 10, Apartamento 301, Edifício Toronto, Setor Sudeste, CEP 77020-526, Palmas - TO; e o Secretário-Executivo da Escola de Saúde Pública de Palmas, Sr. **ANDRÉ LUIS NUNES CAVALARI**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 035.240.311-02 e portador do RG nº 1.062.023 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra ARSE 61, Lote 09, Alameda 09, Apartamento 501, Centro, Palmas - TO, doravante denominados **CONCEDENTES**; e, de outro lado, a FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Pará, nº 2432, Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.210.830/0001-06, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 964.247.021-72 e portador do RG nº 612.746 SSP/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 233, de 21 de janeiro de 2021, residente e domiciliado em Gurupi – TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora Sra. **JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.889 de 12.02.2024, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG Nº 256.878 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 788.297.201-00, residente e domiciliada em Gurupi/TO, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelas seguintes normativas e suas atualizações: Lei nº 14.133/21 (no que couber), Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como pela Portaria FESP nº 282, de 26 de junho de 2025, ainda vigente, que dispõe sobre as normas e os fluxos para a realização de estágios supervisionados e práticas educativas nos serviços de saúde da Rede Municipal de Saúde de Palmas, ressaltando-se que, nos termos da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que reestruturou a Administração Pública Municipal, a antiga Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP) foi sucedida pela Escola de Saúde Pública de Palmas (ESPP), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a continuidade administrativa e normativa dos atos anteriormente editados, sendo o presente convênio celebrado mediante as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório supervisionado não remunerado, aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Medicina da Fundação Unirg- Campus Paraíso.

1.2 O estágio deve possibilitar ao estudante adquirir competências próprias da atividade profissional nas respectivas áreas de seus cursos, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3 A oferta de estágio em suas várias modalidades se dará a partir dos processos de pactuações internos entre as Instituições de Ensino e a Escola de Saúde Pública de Palmas - ESPP, que estabelecerá o número de vagas por categoria profissional e unidades de saúde, considerando os seguintes critérios: período, carga horária, programa e perfil profissional.

1.4 O estágio como ato educativo supervisionado, deverá ser acompanhado pelo coordenador do curso e/ou pelo professor/tutor responsável pela disciplina da Instituição de Ensino Conveniada dando suporte necessário ao preceptor de campo e ao estudante;

1.5 O supervisor de estágio deverá obrigatoriamente possuir formação equivalente ao curso do estagiário estudante de graduação/pós-graduação e com inscrição em órgão de fiscalização profissional.

1.6 O supervisor tem como função a supervisão direta das atividades práticas no serviço e deve ter como objetivo desenvolver habilidades profissionais do estagiário/estudante e promover a reflexão sobre a prática e formação em saúde.

1.7 A atividade de supervisão poderá ser remunerada pelas Instituições de Ensino Conveniadas.

1.8 Os programas de estágio nas Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas são destinados aos estudantes da área da saúde e quaisquer outras áreas que se demonstrem afins à saúde, vinculados a programas de Instituição de Ensino Conveniada, com curso Técnico, Superior e Pós-graduação.

1.9 Somente poderão cursar estágios na rede municipal de saúde de Palmas -TO, estudantes vinculados às Instituições de Ensino que possuam Termo de Convênio



vigente com a Escola de Saúde Pública de Palmas - ESPP.

1.10 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE, observados os requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

1.11 A realização de estágios será possibilitada a partir da celebração deste acordo e dependerá, no entanto, da existência de disponibilidade e condições adequadas para tais fins.

1.12 A celebração do convênio entre a Escola de Saúde Pública de Palmas - ESPP e a Universidade De Gurupi - Unirg, não haverá repasse orçamentário financeiro, e sim uma doação por parte da Conveniada nos termos da Portaria Fesp nº 282, de 26 de junho de 2025 e demais legislações municipais vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A Concedente obriga-se a:

a) A cumprir a função de coordenação geral, interna e externa, por intermédio da Escola de Saúde Pública/ Divisão de Ensino Trabalho e Pesquisa, neste processo relativo a estágio e/ou pesquisa em Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas – TO;

b) Apoiar as Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas - TO e suas instâncias institucionais com mesmas prerrogativas, no que concernir aos seus processos de desenvolvimento de estágios;

c) Cumprir a função de coordenação geral, interna e externa, de todos os processos relativos a estágios em Unidades do SUS sob gestão do município de Palmas -TO;

d) Atender as demandas de formação das Instituições de Ensino conveniadas de acordo com a disponibilidade e organização dos serviços de saúde do SUS sob gestão do município de Palmas -TO;

e) Promover espaços de discussão e pactuação com as Instituições de Ensino Conveniadas para realização de estágios a partir da necessidade de formação do estudante estagiário com a realidade e necessidade dos serviços, promovendo assim a concretização da integração ensino, serviço e comunidade.



2.2 A Conveniada obriga-se a:

- a) Celebrar Termo de Compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Providenciar e encaminhar ao setor responsável da ESPP/Palmas, segundo legislação vigente todos documentos dos estudantes;
- c) Notificar, oficialmente ao setor responsável da ESPP/Palmas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a transferência, mudança de data e horário ou suspensão do estágio, com exposição de motivos;
- d) Providenciar em comum acordo ao estudante estagiário os materiais de uso individuais necessários para prática do estágio sob cuidado e responsabilidade do próprio estudante, durante o período do estágio;
- e) Fornecer crachá, com timbre da Instituição de Ensino aos estagiários e orientá-los quanto à vestimenta adequada ao espaço do estágio, para todos os estagiários, que deverão utilizá-lo durante todo o período de estágio;
- f) Indicar professor supervisor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- g) Honrar e cumprir criteriosamente todos os termos da legislação vigente, sendo que o não cumprimento incorrerá em aviso formal por parte do setor responsável da ESPP/Palmas;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1 A formalização da concessão do estágio se efetivará mediante **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO** a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE ESTAGIÁRIO**, de acordo com artigos 7º e 8º da Lei nº 11.788/2008, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, conforme a Portaria FESP nº 282, de 26 de junho de 2025 no que for aplicável.

3.2 O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado observará os requisitos estabelecidos no art. 19 da Orientação Normativa nº



2, de 24 de junho de 2016 e Portaria FESP nº 282, de 26 de junho de 2025 no que for aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária, a duração e a jornada de estágio serão sempre compatíveis com as atividades acadêmicas, observada a norma constante nos artigos 10 a 14 da Lei nº 11.788/2008 e Portaria FESP nº 282, de 26 de junho de 2025 no que for aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO DE VIDA

5.1 A contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante estagiário deverá ser assumida pela instituição de ensino.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO

6.1 O estudante estagiário será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido do estudante estagiário, desde que devidamente justificado;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de três dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estudante estagiário;

VIII - por conduta funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades.



6.2 O CONVENIADO deverá comunicar à CONCEDENTE, por escrito o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, a ocorrência de quaisquer dos motivos acima descritos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato.

6.3 Após o término da vigência preestabelecida no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado extingue-se a relação entre o estudante estagiário, instituição de ensino e administração pública sem qualquer ônus financeiro, pois as limitações e os encargos da legislação do trabalho não são aplicáveis na relação de estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

7.1 As contrapartidas para a realização de estágios curriculares supervisionados em Unidades do SUS sob gestão da Escola de Saúde Pública de Palmas serão as seguintes:

7.1.2 Contrapartida da Concedente com a Instituição parceira:

- a)** Disponibilizar unidades de saúde/sede, para realização de estágios relacionados à saúde, de acordo com a capacidade operacional vigente;
- b)** Liberar estágio, mediante apresentação de relação fornecida pela instituição formadora, e assinatura do termo de compromisso por parte dos estudantes estagiários e/ou pesquisador;
- c)** Acompanhar e monitorar o período de estágio nas unidades de saúde/sede;
- d)** Organizar as projeções de estágios, enviadas pelas Instituições de Ensino construindo um cronograma unificado, garantindo, desta forma, o pleno funcionamento e organização dos estágios sem prejuízo aos serviços.
- e)** Enviar relação dos cursos, congressos, palestras, eventos, seminários e fóruns oferecidos pela ESPP/Palmas, no período em que estiverem abertas as inscrições disponibilizando vagas, a fim de que a Instituição de Ensino Conveniada envie os nomes dos participantes.

7.1.3 Contrapartida da Conveniada para com a Concedente:

As contrapartidas das Instituições de Ensino Público em consonância com a Portaria que estabelece aferição dos valores das contrapartidas financeiras para realização



de estágios curriculares da rede municipal de saúde, sob gestão do município de Palmas, obedecerão ao seguinte:

- a)** Repassar em forma de acesso/ concessão de bens e serviços, tais como; laboratórios, auditórios, bibliotecas, salas de aula, equipamentos e etc.
- b)** Oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede, em especial, cursos de aperfeiçoamento, formação de preceptores, cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, desde que estejam em consonância com o preconizado pelo Plano Municipal de Educação Permanente;
- c)** Oferecer assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica;
- d)** Disponibilizar, por meio de acordo devidamente formalizado, para servidores da ESPP/SEMUS, a utilização do acervo bibliográfico, através de consulta, da instituição conveniada.
- e)** Apoio para criação ou edição de materiais didáticos para ensino a distância para uso na educação permanente em saúde;
- f)** Conceder inscrição para participação de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal da Saúde e Escola de Saúde Pública de Palmas em congressos e seminários científicos, após prévia análise e aprovação da Divisão de Educação Permanente em Saúde;
- g)** Desenvolver projetos de pesquisas, extensão e novas tecnologias voltadas para o ensino-pesquisa-serviço-comunidade;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO.

8.1 Os atos necessários à efetiva execução do presente Termo de Convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou das pessoas oficialmente por eles indicados.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O prazo de duração do presente **TERMO DE CONVÊNIO** é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite previsto em lei ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou



unilateralmente mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 A alteração ou o encerramento antecipado deste **TERMO DE CONVÊNIO** não prejudicará os estágios já iniciados, assim como não gerará direito ao Conveniado de ser resarcido pelas contrapartidas já prestadas à Concedente.

9.3 Para a prorrogação via Termo Aditivo, se faz necessário que a Instituição de Ensino encaminhe à ESPP ofício solicitando o aditamento, **com antecedência mínima de 60 dias da finalização do Termo de Convênio**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A publicação resumida deste **TERMO DE CONVÊNIO**, no Diário Oficial, será providenciada pela **CONCEDENTE** até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

11.1 O presente instrumento, será regido pelas disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº 00000.0.060761/2025, pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 (no que couber), Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Reger-se-á pelas diretrizes estabelecidas na Portaria FESP nº 282, de 26 de junho de 2025, que regulamenta os fluxos, normas e procedimentos para a realização de estágios supervisionados e práticas educativas no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elege-se o Foro de Palmas/TO, para dirimir quaisquer conflitos, questões ou dúvidas oriundas da execução ou da interpretação deste **TERMO DE CONVÊNIO**. E por estarem justas e accordadas, assinam as partes o presente instrumento.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2025.



*Assinatura Digital***DHIEINE CAMINSKI**

Secretaria Municipal de Saúde de Palmas

*Assinatura Digital***ANDRÉ LUIS NUNES CAVALARI**

Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública de Palmas

THIAGO

Assinado de forma
digital por THIAGO

PINEIRO

PINEIRO

MIRANDA:9

MIRANDA:9642470217

6424702172

Dados: 2025.12.05

Assinatura Digital

11:29:02 - 03'00'

2

THIAGO PIÑERO MIRANDA

Presidente da Fundação UnirG

JAQUELINE DE

Assinado de forma digital
por JAQUELINE DE KASSIA

KASSIA RIBEIRO DE

RIBEIRO DE

PAIVA:7882972010

PAIVA:78829720100

0

Dados: 2025.12.05

10:50:34 - 03'00'

Assinatura Digital

JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA

Universidade de Gurupi - UnirG



63 3212-7814


[https://www.palmas.to.gov.br/
gabinete.saude.palmas@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.saude.palmas@gmail.com)

 ACSU-SE 130 - Quadra 1302 Sul, Avenida Siqueira Campos,
 Conjunto 01, Lote 06, Edifício Ivanildes Magalhães
 CEP: 77024-650 - Palmas/TO


DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DHIEINE CAMINSKI (ASSINATURA) EM 11/11/2025 13:04:59
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRÉ LUIS NUNES CAVALARI (ASSINATURA) EM 10/11/2025 15:06:25

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 2081BA1F



FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS ACORDANTES

I. ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.889 de 12.02.2024, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG Nº 256.878 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 788.297.201-00, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

II. ACORDANTES / UNIDADE CONCEDENTE

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS – ESPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.184.893/0001-80, com sede na Quadra ACSO 1 (103 Sul), Avenida LO-01, Conjunto 04, Lote 04, CEP 77001-036, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 06, Quadra 1302 Sul, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77024-650, na pessoa da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **DHIEINE CAMINSKI**, brasileira, casada, CPF nº 074.657.419-39; e pelo Secretário-Executivo da ESPP, Sr. **ANDRÉ LUIS NUNES CAVALARI**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 035.240.311-02 e RG nº 1.062.023 SSP/TO.

2. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Convênio nº 07/2025. Processo Administrativo Eletrônico nº 060761/2025.

2.1 OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a concessão de estágio curricular obrigatório supervisionado não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Medicina da Fundação UnirG – Campus Paraíso, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 07/2025.

2.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início: 01/01/2026

Término: 31/12/2028





2.3 OBJETIVOS

2.3.1 GERAIS

Propiciar a concessão de campo de **estágio curricular (obrigatório)** a acadêmicos regularmente matriculados no curso de medicina da UNIVERSIDADE DE GURUPI.

2.3.2 ESPECÍFICOS

- Garantir ao estudante experiências práticas que integrem teoria e prática nos serviços de saúde da Rede Municipal de Palmas.
- Desenvolver habilidades técnico-operacionais, éticas e relacionais no contexto do SUS.
- Promover a interação ensino-serviço-comunidade.
- Possibilitar acompanhamento docente e supervisão por profissional habilitado, conforme a legislação vigente.
- Viabilizar a formação prática por meio da oferta de campos de estágio adequados às necessidades do curso.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O estágio curricular obrigatório integra o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UnirG, constituindo requisito essencial para a integralização curricular e para a formação do futuro profissional médico. A Rede Municipal de Saúde de Palmas, por intermédio da Escola de Saúde Pública de Palmas – ESPP, dispõe de estrutura adequada para o desenvolvimento de atividades práticas supervisionadas, proporcionando aos estudantes vivências fundamentais ao aprimoramento de competências clínicas, éticas e sociais. A celebração do Termo de Convênio nº 07/2025 viabiliza a integração institucional entre a ESPP e a UnirG, em consonância com as normativas municipais e federais, bem como com as diretrizes nacionais de formação em saúde.

O campo de estágio disponibilizado pela UNIDADE CONCEDENTE atende ao interesse institucional da Universidade de Gurupi, considerando a necessidade de ampliação do número de vagas destinadas ao estágio obrigatório de seus acadêmicos. Ademais, a oferta de práticas supervisionadas assegura condições para que os estudantes articulem teoria e prática de forma coerente com sua formação profissional, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos específicos previstos neste instrumento de cooperação.

4. CRONOGRAMA

4.1 EXECUÇÃO

A participação da Instituição de Ensino Superior neste convênio estará condicionada ao disposto na Portaria FESP nº 282, especialmente quanto à oferta de vagas por meio de edital, sendo assegurado às instituições sediadas fora do Município de Palmas o acesso exclusivamente às vagas remanescentes, quando houver disponibilidade.





4.1.1 O quantitativo de estagiários por semestre dependerá da disponibilidade de vagas remanescentes, conforme Edital de Vagas Remanescentes a ser publicado pela FESP, nos termos da Portaria FESP nº 282.

4.1.2 O quantitativo total de estagiários ao longo da vigência do Acordo estará condicionado à publicação de Editais de Vagas Remanescentes pela FESP e à efetiva disponibilidade de campos de estágio.

Meta	Execução / Vigência	
	Início	Término
Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos dos cursos de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI, objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.	Durante o período de vigência do Acordo de Cooperação	
Especificação	Execução / Vigência	
	Durante o período de vigência do Acordo de Cooperação, sendo executado dentro deste prazo, em cada semestre letivo conforme calendário acadêmico da IES	
Etapa	Início	Término
01 Definição do plano de trabalho das atividades de estágio	1º Mês	2º Mês
02 Preparação do Estagiário	2º Mês	3º Mês
03 Desenvolvimento das atividades de estágio	3º Mês	4º Mês
04 Avaliação do processo de estágio	4º Mês	5º Mês

5. PLANO DE APLICAÇÃO

O Termo de Convênio nº 07/2025 vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº 060761/2025, não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada participante arcarem com os respectivos cursos operacionais.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Termo de Convênio nº 07/2025 vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº 060761/2025, não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada participante arcarem com os respectivos cursos operacionais.

7. APROVAÇÃO

Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.

Palmas-TO, datado e assinado eletronicamente.

Página 3 de 4

FUNDAÇÃO UNIRG

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DHIEINE CAMINSKI (ASSINATURA) EM 09/01/2026 16:34:46
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE LUIS NUNES CAVALARI (ASSINATURA) EM 05/01/2026 13:16:21

E-mail: revalidacao@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 1074DFC2





Assinatura Digital
DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde de Palmas

Assinatura Digital
ANDRÉ LUIS NUNES CAVALARI
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública de Palmas

THIAGO PINEIRO Assinado de forma digital
por THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702172
702172 Dados: 2025.12.17
11:12:27 -03'00'

Assinatura Digital

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG

JAQUELINE DE Assinado de forma digital por
KASSIA RIBEIRO DE JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO
PAIVA:78829720100 DE PAIVA:78829720100
Dados: 2025.12.15 17:41:45
PAIVA:78829720100 -03'00'

Assinatura Digital

JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA
Reitora da Universidade de Gurupi/UnirG



ONDE SE LÊ:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
WANDERSON AZEVEDO ALVES	413019133	PORTRARIA Nº 792/SEMUS/GAB/ISGA/ DIGITS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025	02/02/2026 a 15/02/2026 2022 a 2023	

LEIA-SE:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
WANDERSON AZEVEDO ALVES	413019133	PORTRARIA Nº 792/SEMUS/GAB/ISGA/ DIGITS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025	13/04/2026 a 26/04/2026 2022 a 2023	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO N° 003/2026.

Formalizamos o desligamento da Pesquisadora Multiprofissional I abaixo, vinculada ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413078141	RAYMARA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	31/12/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 07/2025.

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO UNIRG - UNIVERSIDADE DE GURUPI. PROCESSO: 00000.0.060761/2025.

OBJETO: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório supervisionado não remunerado, aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Medicina da Fundação Unirg - Campus Paraíso. BASE LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições contidas nos autos do

Processo Administrativo N° 00000.0.060761/2025, pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 (no que couber), Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Reger-se-á pelas diretrizes estabelecidas na Portaria FESP nº 282, de 26 de junho de 2025, que regulamenta os fluxos, normas e procedimentos para a realização de estágios supervisionados e práticas educativas no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas.

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE Dheine Caminski - Secretária Municipal da Saúde de Palmas, e CONVENIADO Thiago Piñeiro Miranda - Presidente da Fundação Unirg - Universidade de Gurupi. Data da assinatura: 04/11/2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista LUISA SPONHOLZ OLIVEIRA, matrícula nº 413073407, da função de Pesquisador Multiprofissional IV junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30 de janeiro de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 22, de 01 de junho de 2017 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Luisa Sponholz Oliveira, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista SARA ALVES SALES, matrícula nº 413073408, da função de Pesquisador Multiprofissional IV junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28 de janeiro de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 22, de 01 de junho de 2017 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Sara Alves Sales, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista SARA CRISTINA FERNANDES CUNHA, matrícula nº 413073185, da função de Pesquisador Multiprofissional IV junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20 de janeiro de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 22, de 01 de junho de 2017 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Sara Cristina Fernandes Cunha, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO N° 009/2025**

PROCESSO: 2025003301

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.025712/2025

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para as Academias ao ar livre em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, e conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao o acréscimo da funcional programática: Ficha orçamentária 20253347, natureza 44.90.52, fonte de recurso 1.754.0000.000.367, para custear as despesas referentes ao Contrato nº 009/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 124, II, c, e art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, neste ato representada por seu gestor o Sr. Waldson Pereira Salazar, Matrícula Funcional nº 413081183, bem como a empresa Vale Comércio de Produtos para Educação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.733.870/0001-84, por meio de seu representante legal o senhor André Simões, CPF:XXX.448.848-XX.